



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1091, de 14 de outubro de 1999.

Concede Auxílio Financeiro para custear despesas com transporte escolar dos alunos residentes no Durasnal, 4º distrito.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para pagamento de transporte escolar dos alunos residentes no Durasnal, 4º distrito, que frequentam o 2º grau, nesta cidade.

Art. 2º- O presente auxílio financeiro vigorará de março a dezembro de 1999.

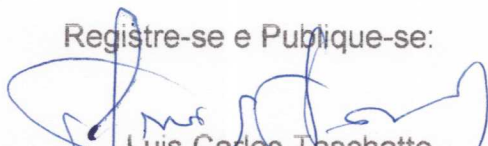
Art. 3º- As despesas desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária nº 09.03.08.44.207.2.046-31.32.00.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (14) quatorze dias do mês outubro de mil novecentos e noventa e nove (1999).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Tschobotto

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14, 10, 99

